



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VER. EDUARDO CARLOS RODRIGUES DA SILVA

PROTOCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 3.142/2014
Proj. de Lei Comp. nº _____
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 19/10/14 Horário 17:40hs

PROJETO DE LEI Nº _____/2014.

Autoriza a celebração de convênio com entidades sociais e associações para zelar de praças e áreas verdes no Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV artigo 87 , da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO .

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI : “Autoriza a celebração de convênio com entidades sociais e associações para zelar de praças e áreas verdes, no Município de Porto Velho.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades e associações sem fins lucrativos para desenvolver trabalhos e serviços de conservação, jardinagem e paisagismo em praças, parques, áreas ajardinadas e verdes no Município de Porto Velho.



Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias (noventa) dias contados a partir da sua publicação, se necessário.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Maio de 2014.

Eduardo Carlos Rodrigues da Silva

EDUARDO CARLOS RODRIGUES DA SILVA

VEREADOR - PV

JUSTIFICATIVA



Na cidade de Porto Velho existem dezenas de praças e áreas verdes, e é comum encontrarmos estes logradouros sem conservação, principalmente nos bairros mais afastados do centro expandido. Carência que pode ser apenas necessidade de poda, corte de grama, remoção de ervas daninhas e mato, até situações de extremo abandono com ocupação de lixo, entulhos, pestes, pragas e esconderijo de drogas. Há ainda praças ocupadas por usuários de drogas.

Muitas vezes e principalmente nos bairros menos privilegiados e de periferia, estes locais não recebem a mesma atenção e cuidado que as praças localizadas em bairros nobres e região central recebem, não sendo raro reivindicações populares de poda e conservação demorarem meses para serem atendidas, por vários motivos como, por exemplo, falta de funcionários ou equipamento.

O objetivo deste projeto de lei é permitir que associações de bairro, de amigos, clubes comunitários, entidades sociais, e outras associações sem fins lucrativos, possam realizar um convênio de adoção de uma praça, parque, área verde ou ajardinada na região de sua atuação, com a Prefeitura de Porto Velho, a fim de conservar, fazer serviços de jardinagem, podas, paisagismo, etc, nas áreas conveniadas. Com esta prática, teríamos áreas recebendo cuidados de conservação por pessoas e grupos da própria comunidade, que atuam diariamente na região e são os mais interessados em sua preservação, como todo munícipe gostaria que fosse ocupando, conservando e transformando o local em centros de convivência e urbanidade.

Ganha a prefeitura, que passa a ter um agente cuidando do bem público, praticamente 24 horas por dia, ganha a sociedade que passa a zelar deste bem público diretamente, sem esperar a atuação das subprefeituras para resolver questões de zeladoria do local.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste valioso projeto.

Sala das Sessões , 13 de Maio de 2014 .

EDUARDO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
VEREADOR - PV